



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres

## **RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL** **PJBD/MPPI Nº 15/2025**

Dispõe sobre a necessidade de estruturação da política pública de assistência social na Comarca de Barro Duro - PI, em cada uma das suas 06 cidades, com a realização de concurso público para formação de equipes de referência no CRAS, garantia de infraestrutura adequada aos equipamentos públicos socioassistenciais e destinação orçamentária específica e suficiente à área.

O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, por meio de seu ramo estadual no Piauí, através de seu membro aqui signatário, com fulcro nos art. 127-129, da Carta da República de 1988, c/c o artigo 26, inciso I, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37, inciso I, e artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre e promover o bem de todos sem preconceito e quaisquer outras formas de discriminação, conforme art. 39, incisos I e IV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, *caput*, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade";

**CONSIDERANDO** que os direitos e garantias fundamentais não se esgotam no rol do artigo 52, da Constituição Federal, já que, conforme prescreve o art. 2º desse dispositivo, "os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e

1 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) 2222-8440, Celular Institucional: (86) 9.8163-7787 📞 // (86) 9.8183-7019 📞  
E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte";

**CONSIDERANDO** que a Assistência Social constitui direito do cidadão, sendo política de seguridade social, de natureza não contributiva, que prevê mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** que são funções da política de assistência social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizando-se sob a forma de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado SUAS (NOB/SUAS 2012);

**CONSIDERANDO** que por serviços socioassistenciais consideram-se as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS);

**CONSIDERANDO** que são princípios da Assistência Social, previstos no art. 206 da Constituição Federal, a descentralização administrativa, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle as ações em todos os níveis, bem como pela primazia da responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que o sistema de assistência social é regido pelos princípios da supremacia do atendimento as necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; da universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da assistência social alcançável pelas demais políticas públicas; e do respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade, ao teor do art. 4, da Lei nº 8.742;

2 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) 2222-8440, Celular Institucional: (86) 9.8163-7787 // (86) 9.8183-7019  
E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 25/07/2025 14:53.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**CONSIDERANDO** que os Centros de Referência da Assistência Social são as unidades responsáveis pelo desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 15 da LOAS (Lei n. 8.742/1993), lei que dispõe sobre a organização da Assistência social, é **de competência dos municípios** a execução direta dos serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que, no mesmo sentido, o art. 17, V, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n. 33/2012, que aprova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, fixa a responsabilidade dos municípios na prestação dos referidos serviços, que, segundo o art. 23 da LOAS, **são aqueles consistentes em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;**

**CONSIDERANDO** que a Assistência Social é política pública essencial e dever do Estado, conforme previsto no artigo 203 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), cabendo-lhe assegurar o atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece diretrizes para a organização da oferta dos serviços por meio de unidades públicas, em especial os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que constituem a porta de entrada do sistema e exigem, para o seu pleno funcionamento, a existência de equipes de referência formadas por profissionais concursados, capacitados e em quantidade compatível com a demanda local;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a atuação da do Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC) tem reiteradamente apontado a necessidade de fortalecimento da estrutura dos equipamentos socioassistenciais, inclusive com a devida previsão orçamentária,

3 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** 📞 // (86) **9.8183-7019** 📞  
E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 25/07/2025 14:53.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

a fim de garantir a regularidade e a continuidade da política pública de assistência social em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços socioassistenciais eficazes depende não apenas da presença de pessoal qualificado, mas também da garantia de infraestrutura mínima adequada, com espaços físicos que assegurem acessibilidade, segurança e condições sanitárias apropriadas, bem como a disponibilidade de equipamentos como computadores, mobiliário e veículos institucionais que possibilitem o deslocamento de profissionais para visitas domiciliares e ações de busca ativa nos territórios, indispensáveis à eficácia da política de proteção social básica;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a efetivação da política de assistência social requer não só a vontade política da Administração, mas também a alocação prévia e suficiente de recursos públicos, devendo, portanto, ser assegurado, no âmbito da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como dos demais instrumentos de planejamento (PPA e LDO), um percentual mínimo de recursos especificamente destinados à área da assistência social, com vistas a garantir a continuidade e a ampliação das ações e serviços ofertados à população:

## **R E S O L V E:**

**I – RECOMENDAR, a todos os prefeitos, das 06 (seis) cidades da Comarca de Barro Duro, que:**

I.I) Adotem as providências necessárias para a realização de concurso público, com vistas à formação de equipes de referência no âmbito do CRAS, observando os parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS e demais normativas federais;

4 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** 📞 // (86) **9.8183-7019** 📞  
E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 25/07/2025 14:53.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

I.II) Garantam equipagem mínima para o correto funcionamento da assistência social, assegurando:

- a) Imóvel em condições adequadas de estrutura física, acessibilidade, ventilação, higiene e segurança;
- b) Disponibilidade de computadores, mobiliário, materiais de expediente e demais insumos para o adequado funcionamento;
- c) Veículo(s) para viabilizar visitas domiciliares, ações em territórios e busca ativa;

I.III) Inclua, na proposta orçamentária anual (LOA), bem como nos demais instrumentos de planejamento (PPA e LDO), percentual mínimo de recursos destinados à área da assistência social, assegurando a manutenção e a expansão dos serviços ofertados à população.

**II – DETERMINAR**, à Secretaria da Promotoria de Justiça de Barro Duro, que:

- a) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao Juiz de Direito de Barro Duro, para conhecimento e registro;
- b) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- c) publique a presente **RECOMENDAÇÃO** no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí DOEMP/PI;

5 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** 📞 // (86) **9.8183-7019** 📞  
E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 25/07/2025 14:53.





**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- d) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** a cada um dos prefeitos, vice-prefeitos, presidentes de Câmara Municipal das cidades da Comarca de Barro Duro e Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social;
- e) remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** a todos os profissionais da área de assistência social que participaram de reunião sobre o tema, na PJBD, em 21.05.2025;
- f) junte a presente Recomendação aos PA's **000289-325/2025, 000290-325/2025, 000291-325/2025, 000292-325/2025; 000293-325/2025; 000294-325/2025.**

Este instrumento recomendatório serve, também, **para fins de fixação de dolo**, por eventual ofensa ao princípio da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da moralidade. Assim, ficam cientes seus destinatários de que a presente peça tem natureza **RECOMENDATÓRIA e ADMONITÓRIA**, no sentido de prevenir e instruir futuras e novas providências ministeriais na espécie, a exemplo do manejo de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e/ou denúncias criminais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barro Duro/PI, 21 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

**ARI MARTINS ALVES FILHO** (gna)

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro/PI

6 de 6

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Passagem Franca do Piauí/PI, CEP.: 64.455-000  
Telefone Geral: (86) **2222-8440**, Celular Institucional: (86) **9.8163-7787** // (86) **9.8183-7019**  
E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por ARI MARTINS ALVES FILHO em: 25/07/2025 14:53.

